LEI Nº 697, DE 23 DE JUNHO DE 1967.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Instituto Nacional de Previdência Social, o direito de utilizar uma área de terreno, nesta cidade, à Praça Monteiro da Gama ou o local onde está o Parque Infantil à Praça Bernardino Monteiro, para nela construir um prédio para sua instalação.

§ 1º - A escolha de um dos logradouros citados, será feita pelo Poder Executivo do Município, em acordo com a conveniência de se guardar a urbanização da cidade.

§ 2º - O projeto de construção do prédio deverá ser objeto de deliberação dp Poder Executivo do Município depois de ouvida uma comissão da qual faça parte, pelo menos um engenheiro.

§ 3º - A concessão só poderá ser feita em forma de convênio com a Prefeitura e de interesses recíprocos, a fim de que o Município possa autorizar ao Bispado de Cachoeiro de Itapemirim, a dar posse do terreno, com transcrição na escritura do acordo feito com o Instituto Nacional de Previdência Social e a Prefeitura Municipal de Alegre.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 23 de junho de 1967.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.